



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018

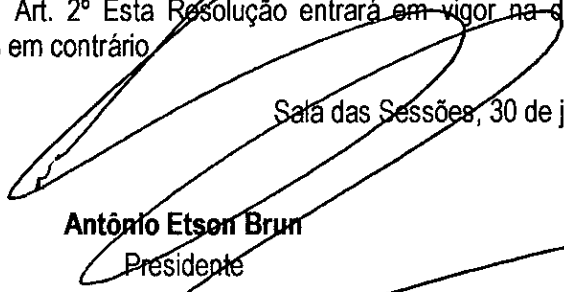
Dispõe sobre aprovação da proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019.

Art. 1º Fica aprovada a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga, para ser incluída na proposta geral do Município, relativa ao exercício de 2019, na forma a seguir especificada:

CLASSIFICAÇÃO	VERBA	VALOR EM R\$
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$ 330.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 900.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - SEPREM	R\$ 800.000,00
3.3.90.14.00	Diária - Civil	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.600.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 14.450.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
Primeiro Secretário


Antônio Carlos Marconi
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Atendendo a disposição constante da Lei Orgânica Municipal de Itapetininga, estamos submetendo à douta deliberação do Plenário, proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga, para o exercício de 2019, a ser incluída no orçamento geral, a ser encaminhado a esta Casa até o dia 31 de agosto de 2018.

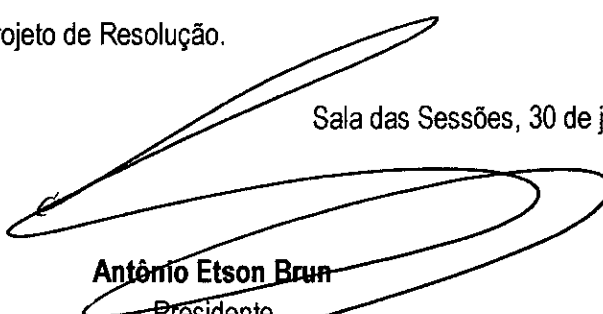
Tal propositura se faz necessária em razão do disposto no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, em consonância com o estabelecido pelo inciso V do artigo 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O presente projeto de resolução está ajustado às novas regras de normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, determinada pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001. Segundo o preâmbulo da referida Portaria, essas medidas foram adotadas em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

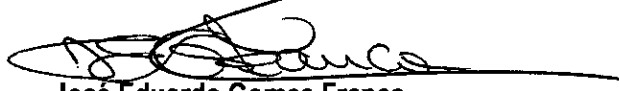
Estão previstos para o próximo ano os pagamentos das licenças-prêmios e da revisão geral anual dos servidores deste Legislativo.

Neste sentido, esperamos poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
Primeiro Secretário


Antônio Carlos Marconi
Segundo Secretário